



Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

(FACE)

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)

Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público

Edson Francisco Alves Cavalcante

**Organização Institucional sob a Perspectiva do Sistema Único de Assistência Social
(SUAS): Estudo de Caso na Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé –
Paraíba**

Brasília - DF

2024

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Lucio Remuzat Rennó Junior
Decano de Pós-Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professora Doutora Letícia Lopes Leite
Coordenadora-Geral UAB

Professora Doutora Mayla Cristina Costa Maroni Saraiva
Coordenadora do Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no
Setor Público

Edson Francisco Alves Cavalcante

Organização Institucional sob a Perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): Estudo de Caso na Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé – Paraíba

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público.

Orientador: Prof. Dra. Beatriz Fátima Morgan

Brasília - DF

2024

CIP - Catalogação na Publicação

FC377o Francisco Alves Cavalcante, Edson .
Organização Institucional sob a Perspectiva do Sistema
Único de Assistência Social (SUAS): Estudo de Caso na
Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé - Paraíba
/ Edson Francisco Alves Cavalcante; orientador Beatriz
Fátima Morgan. -- Brasília, 2024.
30 p.

Monografia (Especialização - Curso de Especialização em
Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público)
-- Universidade de Brasília, 2024.

1. Sistema Único de Assistência Social. 2. Norma
Operacional Básica de Recursos Humanos de Assistência
Social. 3. Tipificação Nacional de Assistência Social. I.
Fátima Morgan, Beatriz, orient. II. Título.

Edson Francisco Alves Cavalcante

Organização Institucional sob a Perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): Estudo de Caso na Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé – Paraíba

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público.

Data de aprovação: 16/08/2024.

Prof.^a Dra. Beatriz Fátima Morgan
Orientadora

Prof. Dr. Eduardo Bona Safe de Matos
Professor - Examinador

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus por ser a essência em minha vida, autor de meu destino, meu guia, socorro presente nas horas de angústia, ao qual, sem ele não teria força para caminhar nesta longa jornada. Também a minha Mãe Rainha e aos Anjos Arcanjos.

A minha mãe, Sandra Maria Alves dos Santos, por realizar durante muitos anos o papel de pai e mãe, fazendo o possível e impossível para nos dar o melhor, sempre nos guiando para o lado correto da vida, incentivando a levar uma vida digna, com humildade e simplicidade, sem querer conseguir algo, prejudicando o próximo. Ao meus avós, Josefa Alves da Silva e Manoel Santino dos Santos, por sempre estarem presente e acreditarem em mim e no meu potencial.

Ao meu pai, Francisco Bezerra Cavalcante Filho, pois, apesar de não está presente em minha infância, sei que sua ausência foi necessária em virtude da falta de oportunidade em nossa região. Sou grato, pois mesmo distante, sempre mostrou preocupação conosco (comigo e meus irmãos).

Aos meus irmãos, Jeferson Alves Cavalcante e Fernanda Alves Barros, por serem sempre carinhosos comigo, me entenderem e estarem sempre ao meu lado seja nos bons e maus momentos. A toda minha família, pois, graças a Deus a união sempre foi presente.

À minha companheira, Renata Melo Almeida Calado, pela pessoa com quem amo partilhar a vida. Com você tenho me sentido mais vivo de verdade. Obrigado pelo carinho, pela paciência e por sua capacidade de me trazer paz na correria de cada momento de “nossas” vidas. Ao meu primogênito, José Miguel Melo Cavalcante, por ser a luz dos meus dias, minha alegria, a minha inspiração para continuar a batalhar por nossos sonhos.

Ainda agradeço, a toda sua família, por me fazer sentir parte dela, em especial aos seus irmãos, William Chaves, Wesley Chaves e Zeka Carvalho, suas mães Maria do Carmo de Melo Almeida e Maria José Melo Chaves, seu pai, José Ronaldo Pereira Chaves e seus avós Maria do Socorro Pereira Chaves e Seu Romão Chaves de Souza (*In memoriam*). Ainda, as cocunhadas, Yasmin Herculano e Maria Wesleyne.

A todos (as) os (as) professores (as) do Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público, em especial o Prof^a Dra. Beatriz Fátima Morgan, responsável por orientar neste trabalho. Obrigado pelas sábias contribuições que foram dadas para a construção da presente pesquisa.

“A nobreza de nosso ato profissional está em acolher aquela pessoa por inteiro, em conhecer a sua história, em saber como chegou a esta situação e como é possível construir com ela formas de superação deste quadro”. Maria Lúcia Martinelli

RESUMO

A pesquisa tem por objetivo analisar a adesão da Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé às Diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tendo em vista a incipiência de pesquisas que verifique as condições de funcionamento atual, tanto estrutural, quanto da capacidade humana pela entidade. Para tanto, foram adotados os seguintes objetivos específicos: I – Avaliar o processo de implementação das ações estruturais da política de assistência social pela Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé, estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social; II – Identificar as adequações estabelecidas pela Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé, conforme parâmetros determinados pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS; III – Verificar a viabilidade as diretrizes do SUAS estabelecidas pelos mecanismo infraconstitucionais com a prática vivenciada pelos dirigentes da Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé, buscando verificar se as diretrizes estabelecidas atendem as necessidades contextuais da instituição. Metodologicamente, é um estudo classifica-se como um estudo de caso, descritivo, exploratório, com análise qualitativa, análise bibliográfica e documental, com entrevista com membros da direção da Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé, com o objetivo de verificar se as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social, por meio dos mecanismo infraconstitucionais, atende as necessidades reais vivenciadas pela Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé. Conclui-se que a estrutura apresentada para o funcionamento das instituição de longa permanência para pessoa idosa, seja as diretrizes estabelecidas pela Tipificação Nacional de Assistência Social, através da RDC/ANVISA n.º 502, de 27 de maio de 2021, ou pela, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Assistência Social, são diretrizes aplicáveis, seguindo tão somente a observação na quantidade de cuidados estabelecidos para grupo de idosos, que deverá ser fixado de acordo com grau de dependência da pessoa idosa residente.

Palavras-chave: Sistema Único de Assistência Social; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos de Assistência Social; Tipificação Nacional de Assistência Social.

ABSTRACT

The research aims to analyze the adherence of the Association for the Protection and Support of Old Age of Sumé to the Guidelines established by the Unified Social Assistance System - SUAS, taking into account the incipience of research that verifies the current operating conditions, both structural and social. human capacity by the entity. To this end, the following specific objectives were adopted: I – Evaluate the process of implementing the structural actions of the social assistance policy by the Association for the Protection and Support of Old Age of Sumé, established by the Unified Social Assistance System; II – Identify the adjustments established by the Association for the Protection and Support of Old Age of Sumé, according to parameters determined by the Basic Operational Standard for Human Resources of SUAS; III – Verify the viability of the SUAS guidelines established by infra-constitutional mechanisms with the practice experienced by the directors of the Sumé Association for the Protection and Support of Old Age, seeking to verify whether the established guidelines meet the contextual needs of the institution. Methodologically, it is a study classified as a case study, descriptive, exploratory, with qualitative analysis, bibliographic and documentary analysis, with interviews with members of the management of the Association for the Protection and Support of Old Age of Sumé, with the aim of verifying whether The guidelines established by the Unified Social Assistance System, through infra-constitutional mechanisms, meet the real needs experienced by the Sumé Old Age Protection and Support Association. It is concluded that the structure presented for the operation of long-term institutions for elderly people, be it the guidelines established by the National Typification of Social Assistance, through RDC/ANVISA no. 502, of May 27, 2021, or by, Basic Operational Standard for Social Assistance Human Resources are applicable guidelines, following only the observation of the amount of care established for a group of elderly people, which must be fixed according to the degree of dependence of the resident elderly person.

Palavras-chave: Unified Social Assistance System; Basic Operational Standard for Human Resources for Social Assistance; National Classification of Social Assistance.

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	1
2.REFERENCIAL TEÓRICO	2
2.1. Tipificação Nacional de Assistência Social	4
2.2 Composição da Equipe de Referência para Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa a partir do SUAS.	5
3.PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	7
4.ANÁLISE DOS RESULTADOS	9
4.1.Esturuta Física	11
4.2.Gestão do Trabalho – Recursos Humanos.....	13
5.CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
REFERÊNCIAS	17

1. INTRODUÇÃO

No mundo, espera-se que em 2050 haja dois bilhões de idosos, 80% deles nos países em desenvolvimento. A população de 80 anos ou mais é a que mais cresce e poderá passar dos atuais 11% para 19% em 2050 (Freitas, 2004). O envelhecimento populacional é uma conquista da humanidade, contudo, apresenta provocações a serem encaradas pela sociedade e pelos formuladores de política públicas.

A constituição de políticas públicas para a pessoa idosa tem sido enfatizada na agenda de entidades internacionais de saúde com relação à deliberação de diretrizes para nações que ainda necessitam implementar programas sociais e assistenciais para atender às necessidades emergentes desse grupo populacional. No Brasil, apesar de iniciativas do Governo Federal nos anos 70 em prol das pessoas idosas, apenas em 1994 foi instituída uma política nacional voltada para esse grupo. Antes desse período, as ações governamentais tinham cunho caritativo e de proteção. Foi destaque nos anos 70 a criação de benefícios não contributivos como as aposentadorias para os trabalhadores rurais e a renda mensal vitalícia para os necessitados urbanos e rurais com mais de 70 anos que não recebiam benefício da Previdência Social (Fernandes & Soares, 2012).

Com a redemocratização brasileira, a Constituição Federativa da República do Brasil de 1988 estabeleceu em seu artigo 229 que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores de idade, e os filhos maiores tem o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade. Ainda, conforme artigo 230 da Constituição Federal, a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988). Porém, conflitos intergerações e familiares acabam por promover a transferência dessa pessoa idosa do âmbito familiar para uma Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPIs.

Conforme Fagundes et al. (2017), alguns fatores são determinantes na institucionalização da pessoa idosa, entre eles, viuvez, morar sozinho ou ausência de companheiro, ausência de cuidador domiciliar, aposentadoria com rendimento baixo, suporte social precário, aumento de gastos com a saúde, estágios terminais de doença, alto grau de dependência física, necessidades de reabilitação, entre outros.

A Lei Federal n. 8.842 (1994) dispõe sobre a política nacional do idoso e estabelece, em seu art. 10, as ações governamentais nas áreas das políticas de assistência social, saúde, educação, trabalho, previdência social, habitação, urbanismo, justiça, cultura, esporte e lazer.

Enfatiza na alínea “b”, inciso I do art. 10 que a Assistência Social tem por competência estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros. Ainda, conforme a Lei Federal n. 8.742 (1993), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), compete ao Conselho Nacional de Assistência Social normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, incluindo as instituições de longa permanência para idosos, enquanto política de assistência social.

Esta pesquisa tem por objetivo analisar a adesão de entidades às diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social. Para tanto, utilizou-se como técnica o estudo de caso em um instituição específica, que é a Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé.

A pesquisa se justifica tendo em vista a incipiência de estudos que verifiquem as condições de funcionamento atual, tanto estrutural, quanto da capacidade humana pela entidade. Para tanto, foram adotados os seguintes objetivos específicos: I – Avaliar o processo de implementação das ações estruturais da política de assistência social pela Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé, estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social; II – Identificar as adequações estabelecidas pela Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé, conforme parâmetros determinados pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS; III – Verificar a viabilidade das diretrizes do SUAS estabelecidas pelos mecanismo infraconstitucionais com a prática vivenciada pelos dirigentes da Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé, buscando verificar se há diretrizes estabelecidas atende as necessidades contextuais da instituição. A pesquisa proporcionará aos agentes públicos e à sociedade o reconhecimento da realidade local e subsidiará no processo de elaboração participativa das políticas públicas para o idoso.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O Sistema Único de Assistência Social é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo

diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal (Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, 2020).

Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A segunda é a Proteção Social Especial, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos (Lei Federal n. 8.742, 1993).

A Tipificação Nacional da Assistência Social subdivide a Proteção Social Especial em Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alto Complexidade. Na Proteção Social de Alta Complexidade estão enquadrados os serviços de acolhimento, a exemplo: Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes, para Adultos e Famílias, para Mulheres em Situação de Violência, para Jovens e Adultos com Deficiência e para a Pessoa Idosa (Resolução n. 109, 2009), conforme detalhado na Tabela 1.

Tabela 1

Tipos de Proteção Social – Tipificação Nacional de Assistência Social

Proteção Social Básica	1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
Proteção Social Especial Média Complexidade	1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAIF); 2. Serviço Especializado em Abordagem Social; 3. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC); 4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e 5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Alta Complexidade	6. Serviço de Acolhimento Institucional; 7. Serviço de Acolhimento em República; 8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 9. Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência.

Nota. Fonte: Elaboração Própria (Resolução n. 109, 2009).

Segundo Couto et al. (2012, p. 63) “a desigualdade social e a pobreza, inerentes à sociedade capitalista contemporânea, engendram diferentes modalidades de desproteção social que exigem atenção estatal diferenciada para o seu enfrentamento”. Para tanto, é necessário compreender que a Lei Orgânica de Assistência Social, quando estabeleceu os níveis de proteção e, posteriormente, de maneira mais detalhado, instituiu os serviços,

subdivididos em níveis de proteção, conforme a Tipificação Nacional de Assistência Social, veio para preencher uma lacuna antes não observada, apresentando serviços socioassistenciais aplicados a diferentes tipos de necessidades que surgem a partir do tipo de risco e vulnerabilidade social identificada.

Neste estudo, iremos nos ater às diretrizes estabelecidas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, vinculado ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Ainda em tempo, é necessário enfatizar a relevância da Norma operacional básica de recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, que estabelece as diretrizes, com o objetivo de orientar as ações dos gestores das três esferas de governo, trabalhadores e representantes de entidades de assistência social sobre a profissionalização das políticas de assistencial, com vista a garantir aos os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) serviços públicos de qualidade (Resolução n. 269, 2006).

A NOB-RH/SUAS apresenta aspectos mínimos de qualificação para o atendimento dos usuários vinculados aos Programa, Projetos e Serviços Socioassistenciais. A observância dos parâmetros utilizados pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos é essencial para o atendimento qualificado pelas instituições assistenciais.

Neste sentido, podemos observar alguns aspectos necessários, estabelecidos pelo SUAS para fortalecer a políticas de acolhimento institucional, com ênfase no serviço de acolhimento institucional para idosos, onde observa-se o estabelecimento de características mínimas de estrutura física e de recursos humanos para a boa execução da política de assistência social, como política pública de garantia de direitos e prevenção de riscos sociais.

2.1. Tipificação Nacional de Assistência Social

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais trata da organização e padronização dos serviços de assistência social em todo o território nacional. A tipificação determina o fluxo de organização do serviços socioassistenciais, abordando como devem ser e o que devem conter de informações as fichas de serviços socioassistenciais e ainda explica o que são, para que servem e como se organizam os serviços oferecidos na proteção social básica e na proteção social especial média e alta complexidade (Resolução n. 109, 2009).

Conforme a Tipificação Nacional de Assistência Social (Resolução n. 109, 2009), o acolhimento institucional para pessoa idosa deve ser ofertado na modalidade de atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 pessoas idosas são acolhidas ou em unidade

institucional com características domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.

O atendimento em unidade institucional deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

Conforme a Resolução n. 109 (2009), o serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa tem por objetivo incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado, promover o acesso a renda e promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência. O ambiente físico ele deve ser inclusivo, proporcionando moradia adequada para oferta do serviço, condições de repouso, espaço de bem estar e convivência, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupa, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Ainda, acessibilidade de acordo com a ABNT, buscando atender os diversos graus de dependência das pessoas idosas institucionalizadas.

Para tanto, a oferta do serviço deve seguir minimamente as condições estruturais, previstas e determinadas pela Tipificação Nacional de Assistência, com provisões necessárias não tão somente de recursos humanos compatível, como será demonstrado posteriormente, mas a oferta de estrutura adequada e acessível, além, de materiais necessários para a promoção da dignidade da pessoa humana e o fortalecimentos das relações entre os membros, comunidade e familiares.

2.2 Composição da Equipe de Referência para Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa a partir do SUAS.

Para darmos início aos aspectos fundamentais para o entendimento da gestão do trabalho no Sistema Único de Assistência Social, é necessário compreendermos as diretrizes estabelecidas pela Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS, instituída por meio da Resolução n.º 269, de 13 de dezembro de 2006.

A Resolução n. 269 (2006) estabelece que equipes de referência

são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários (p. 147).

São denominadas equipes de referência por se organizarem com características e objetivos adequados aos serviços que executam, conforme as especificidade do contexto em que está e com os recursos que detém. São compreendidas como um grupo de profissionais que atuam de forma interdisciplinar, que tem finalidades comuns e definem conjuntamente ações e estratégias para alcançá-los.

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS estabelece as equipes de referência, de acordo com os níveis de proteção e seus respectivos serviços. Neste sentido, conforme a NOB-RH/SUAS, as Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI's devem ser compostas minimamente pelos seguintes profissionais, conforme Tabela 2.

Tabela 2

Equipe de Referência para Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI's

Profissional/Função	Escolaridade
1 Coordenador	Ensino Médio ou Superior
Cuidadores	Ensino Médio
1 Assistente Social	Ensino Superior
1 Psicólogo	Ensino Superior
1 Profissional para Desenvolvimento de Atividades Socioculturais.	Ensino Superior
Profissional de Limpeza	Nível Fundamental
Profissional de Alimentação	Nível Fundamental
Profissional de Lavanderia	Nível Fundamental.

Fonte: Resolução n. 269 (2006, p. 35).

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos estabelece ainda referências de atendimentos para pequenos grupos, quando tratamos de abrigos institucionais, casa-lar e casa de passagens. No sentido de corresponder o serviço de atendimento institucional em instituições de longa permanência, esta referência se aplica à função de coordenação e, também, para a função de cuidador(a), conforme Tabela 3.

Tabela 3
Atendimento em Pequenos Grupos (Abrigo Institucional).

Profissional/Função	Escolaridade	Quantidade
Coordenador(a)	Nível Superior ou Médio	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos em, no máximo, 2 equipamentos
Cuidador(a)	Nível Médio	1 profissional para cada 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.

Fonte: Resolução n. 269 (2006, p. 33).

Portanto, é necessário entender que a Norma Operacional Básica de Recurso Humanos do Sistema Único de Assistência Social traz diretrizes essenciais quando se trata da gestão de recursos humanos de unidades públicas ou entidades privadas na execução da Política Nacional de Assistência Social, que devem ser observadas pelas entidades credenciadas para a execução dos serviços e, em se tratando desta pesquisa, especificamente entidade que executa de forma indireta o serviço de proteção social de alta complexidade, na modalidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Método é o caminho pelo qual se busca chegar a determinados resultados. Ou melhor, o método orienta como o pesquisador deve proceder ao longo do caminho para se chegar a determinados resultados. O método se apresenta como um conjunto de processos planejados, regular, explícito e passível de repetição que deve ser seguido em uma pesquisa para que ela seja possível de atingir dado fim (Lozada & Nunes, 2018 como citado em Marconi & Lakatos, 2017; Matias-Peira, 2016).

O presente artigo trata-se de um estudo direcionado à análise da adesão da Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé às diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Classifica-se como um estudo de caso, descritivo, exploratório,

com análise qualitativa, análise bibliográfica e documental, com entrevista com à direção da Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé, com o objetivo de verificar se as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social, por meio dos mecanismo infraconstitucionais, atendem as necessidades reais vivenciadas pela Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé.

Seu objetivo é descritivo e exploratório. Para Severino (2007) trata-se de um levantamento de informações sobre um determinado objeto, acompanhado da análise dos fenômenos estudados, identificando suas causas através da interpretação do método qualitativo.

A pesquisa qualitativa é uma pesquisa interpretativa, com o investigador tipicamente envolvido em uma experiência sustentada e intensiva com os participantes. A pesquisa qualitativa é altamente contextual, os dados são coletados diretamente no contexto natural e nas interações sociais que ocorrem, neste caso, na Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé. Além disso, os dados são analisados diretamente pelo pesquisador (Lozada & Nunes, 2018).

Tradicionalmente, a abordagem qualitativa identifica-se como o estudo de caso. Vem de uma tradição sociológica e caracteriza por dar uma atenção especial a questões que podem ser conhecidas por meio de casos. O estudo de caso refere-se ao levantamento com mais profundidade de determinado caso ou grupo humano sob todos os seus aspectos. Entretanto, é limitado, pois se restringe ao caso estudado, que não pode ser generalizado (Marconi & Lakatos, 2022)

Como procedimento de coleta de dados será utilizado dados primários, no sentido de compreender as informações relativas a estrutura física e humana da Associação de Proteção e Amparo à Velhice e terá como foco avaliar o processo de implementação das ações estruturais da política de assistência social pela Instituição de Longa Permanência, estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social e identificar as adequações estabelecidas pela organização social, conforme parâmetros determinados pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social. Posteriormente, as informações coletadas serão verificadas se compatível ou não com os parâmetros de funcionamento das de Instituições de Longa Permanência para Idosos, estabelecidos pelos mecanismos infraconstitucionais, por meio do Sistema Único de Assistência Social.

Para o procedimento de coleta de dados, foi concedida entrevista pela presidente da entidade no dia 10 de agosto de 2028, na sede da Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé – Paráiba. A entrevista foi estruturada em 3 (três) etapas. Na primeira etapa, a

entrevista teve como objetivo conhecer o processo de constituição da entidade, buscando diagnóstica o território ao qual a organização está inserida. Na segunda etapa, coletar informações atinentes a estrutura física da instituição. E por fim, na terceira etapa, coletar informações a respeito da gestão do trabalho da entidade. Para realizar a veracidade das informações, a entrevista foi concedida na própria sede da instituição, no sentido também, de verificar *in loco* as informações prestadas pela representante da instituição.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

No dia 30 de novembro de 1988, com a finalidade de instalar no município de Sumé – Paraíba uma casa de apoio que pudesse abrigar todas as pessoas que se encontrassem desamparadas durante a velhice, não só do município de Sumé, mas de toda as cidades da região do cariri paraibano, foi estabelecida a diretoria provisória de criação da “Associação de Proteção e Amparo a Velhice de Sumé – Paraíba”. Sendo que, durante a reunião realizada em 1988, 29 (vinte e nove) pessoas se manifestaram no processo de aceitação e associação da presente instituição.

Posteriormente, no dia 10 de dezembro de 1988, sob a presidência do Senhor Genival Paulino de Sousa, prefeito do município à época, reuniu-se pela segunda vez a diretoria provisória e associados, com o objetivo de escolher entre os sócios as pessoas que iriam compor a direção da instituição naquele momento e ao mesmo tempo, discutir e aprovar o Estatuto da Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé, Casa de Idosos Rosália Paulino.

Na presente reunião, foram aprovados os seguintes nomes para compor a Diretoria da Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé – Paraíba: Presidente: Leonardo Guilherme de Oliveira Santos, Vice-Presidente: João Barros de Oliveira; 1º Secretário(a): Zita Vieira de Oliveira Santos, 2º Secretário(a): Onésima Maria de Araújo Gonçalves, Tesoureiro(a): Maria José Brito Alves, e 2º Tesoureiro(a): Zemarc Gonçalves Paulino de Sousa. Para o Conselho Fiscal, foram aprovados os seguintes nomes: André de Andrade Filho, Carmelita Lopes de Sousa e Hilda Reinaldo Ramos Monteiro. Assim foi fundada a Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé.

Após 35 anos de fundação da entidades, a mesma segue com os mesmo objetivos e finalidades estabelecidos em sua fundação, promovendo o acolhimento institucional da pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos, em condições de vulnerabilidade econômica,

social e familiar, de forma gratuita e de caráter continuado e prolongado, nos termos da Lei Federal n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional da Pessoa Idosa), da Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 (Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), conforme estabelecido em seu Estatuto Social.

Figura 1

Faixa da Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé



Nota. Fonte: Acervo Próprio (2024)

A Associação de Proteção e Amparo à Velhice está localizado na Rua Maestro Antônio Josué de Lima, 204 – Conjunto Habitacional Sebastião Vitorino no município de Sumé, estado da Paraíba, território este pertencente a microrregião do Cariri Ocidental, mesorregião da Borborema, distante 258 quilômetros da capital do estado da Paraíba, o município de João Pessoa.

Conforme o último censo geográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2024), o município de Sumé, no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), detinha uma população de 17.166 (dezessete mil, cento e sessenta e seis) habitantes, sendo que do total de habitantes, 3.270 pessoas estavam dentro da faixa etária igual ou superior a 60 anos de idade, ou seja, aproximadamente 19,05% (dezenove vírgula zero cinco por cento) da população é considerada pessoa idosa, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa, instituída por meio da Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003.

Para análise dos resultados, o presente tópico será subdividido em dois subtópicos,

onde será abordado inicialmente a análise das condições estruturais (estrutura física) da entidade, comparado a realizada com as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, baseado as condições estabelecidas pela Tipificação Nacional de Assistência Social e, a segunda parte será realizada uma análise, baseada na condução da gestão do trabalho (recursos humanos) determinado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS). A entrevista foi realizada com a presidente da instituição no dia 10 de agosto de 2024.

4.1. Esturuta Física

Iniciamos nossa entrevista buscando entender o tipo de modalidade de acolhimento realizado pela instituição, explicando à entrevistada, as modalidade determinadas pela Tipificação Nacional, sendo o acolhimento institucional para pessoa idosa ofertado na modalidade de atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 pessoas idosas são acolhidas ou em unidade institucional com características domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.

A Presidente da entidade, relatou que

“O abrigo de idosos, atualmente, é caracterizado como uma unidade de acolhimneto institucional, tendo em vista que sua capacidade de atendimento é de 40 (quarenta) pessoas idosas, sendo que hoje tem 32 (trinta e dois) idosos residentes em tempo integral, ou seja, residentes permanentes”.

Podemos observar que conforme a Tipificação Nacional de Asssistência Social, à Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé é uma entidade que atende mais de 10 pessoas idosas, não podendo ser caracterizada como instituição de atendimento na modadelidade de unidade residência, sendo esta, instituições que atende até 10 pessoas.

Posteriormente, foi questionada sobre a infraestrutura física da sede de atendimento da entidade, buscando entender a capacidade de oferta do serviço no que condiz com a questão do acolhimento institucional, ou seja, apartamentos, cozinha, refeitório, espaços de uso coletivo, entre outros.

Conforme extraído, a entrevistada relatou que

“A estrutura física da instituição possui 20 cômodos, sendo 14 apartamento, totalizando 40 leitos de acolhimento, administração, direção, sala de avaliação fisioterapêutica, clínica de fisioterapia, posto de enfermagem, refeitório, cozinha, lavanderia. Enfatizando que todos os apartamentos são equipados com móveis individualizados, garantido a privacidade da pessoa

idosa e dotados com banheiro próprios”.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, para a oferta de serviço social especial de alta complexidade, caracterizado enquanto serviço de acolhimento e abrigamento para pessoa idosa, é necessário que minimamente a unidade assistencial possua espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Ao compararmos as diretrizes estabelecidas pela tipificação e a resposta apresentada pela Presidente da organização, observamos que a entidade detém da estrutura mínima estabelecida pela normativa, além de apresentar outros espaços que não se fazem obrigatórios, mas que de acordo com a presidente é essencial para melhorar e qualificar os serviços prestados.

“Diante do público específico que é atendido pelo serviço é necessário que se entenda a necessidade ampliarmos a oferta dos serviços, além daqueles que é preconizado pela própria política de assistência social. Enfatizo a implantação dos serviços de enfermagem, diante da necessidade de controle e aplicação de medicação, tendo em vista a dificuldade encontrada no serviço público local, mas precisamente no deslocamento das pessoas idosas e, também, dos serviços de fisioterapia, serviços essenciais para promoção do bem estar e manutenção física da qualidade de vida dos idosos institucionalizados”.

Por fim, no sentido de entender a capacidade de oferta da entidade, no sentido de atender as diretrizes estabelecidas pela Tipificação Nacional, foi questionado à presidente da instituição como é realizado a acomodação das pessoas idosas acolhidas na entidade. Conforme informações prestadas pela entrevistada,

“as pessoas idosas acolhidas são acomodadas em quartos compartilhados, sempre com outra pessoa idosa do mesmo gênero. Cada quarto tem uma dimensão de 18m², sendo que no máximo são alocados 3 (três) pessoas idosas por quarto, no sentido de realizar o melhor acolhimento. Ainda em tempo, todos tem guardar roupa individualizado, no sentido de guarda de seus pertences, garantido a privacidade de cada pessoa idosa. Por fim, é necessário esclarecer que idosos de grau de dependência I e II, são geralmente colocados no mesmo ambiente, contudo, idosos de grau de dependência III, como são totalmente dependentes, são colocados em quarto separados, muitas vezes com estruturas adaptadas para o atendimento específico de suas limitações”.

Conforme diretrizes estabelecidas pela Tipificação Nacional, a capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

Neste sentido, devemos também incluir neste processo de análise comparativa a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC/ANVISA) n.º 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece no artigo 29, da Resolução n. 502 (2021) que

Art. 29. A Instituição deve possuir os seguintes ambientes:

I – dormitórios separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, dotados de banheiro e que atendam aos seguintes padrões:

1. os dormitórios de 01 pessoa devem possuir área mínima de 7,50 m², incluindo área para guarda de roupas e pertences do residente;
2. os dormitórios de 02 a 04 pessoas devem possuir área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos residentes;
3. devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme;
4. deve ser prevista uma distância mínima de 0,80 m entre duas camas; e
5. o banheiro deve possuir área mínima de 3,60 m², com 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, não sendo permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água, nem o uso de revestimentos que produzam brilhos e reflexos.

Ao confrontarmos as informações apresentadas pela Presidente da instituição e o que é preconizado na Tipificação Nacional de Assistência Social e na RDC/ANVISA n.º 502, de 28 de maio de 2021, verifica-se a adesão das diretrizes por parte da entidade de longa permanência, podemos citar o número de pessoas idosas por dormitório, compatível com as normativas, também, a segregação por sexo, homens e mulheres e quartos separados, à área informada pela presidente é superior o que está estabelecido na RDC/ANVISA. Ou seja, observa-se que de acordo com o que é predeterminado, relacionado a estrutura física das instituições, a Associação de Proteção e Amparo à Velhice oferta o serviço de maneira compatível a Tipificação Nacional de Assistência Social e a RDC/ANVISA n.º 502, de 27 de maio de 2021.

4.2. Gestão do Trabalho – Recursos Humanos

Neste subtópico, buscaremos entender o funcionamento da instituição, no sentido de identificarmos a gestão do trabalho realizada, alinhada com a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH-SUAS). Diante do contexto, é necessário entendermos as determinações apresentadas anteriormente, quando tratarmos da

composição de equipes de referência para o atendimento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, voltada a execução de serviço de acolhimento institucional.

Conforme a NOB-RH/SUAS, para a prestação do serviço de acolhimento institucional, é necessário contar minimamente com a seguintes equipe de referência, conforme demonstrado na Tabela 2, do Tópico - Composição da Equipe de Referência para Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa a partir do SUAS: Coordenador, Cuidadores, Assistente Social, Psicólogo, Profissional de Desenvolvimento de Atividades Culturais, Profissional de Limpeza, Profissional de Alimentação e Profissional de Lavanderia.

De acordo com dados fornecidos pela direção da Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé, a composição atual da equipe de referência para execução do serviços é formada pelos seguintes profissionais:

Tabela 4

Relação de Colaboradores da Entidade

Profissional/Função	Quantidade
Assistente Social	01
Coordenador	01
Cuidador de Idoso	10
Enfermeiro	01
Facilitador de Oficina de Arte	01
Fisioterapeuta	01
Profissional de Alimentação	02
Profissional de Lavanderia	01
Profissional de Limpeza	02
Psicólogo	01
Técnico em Enfermagem	01

Fonte: Elaboração Própria (Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé, 2024)

Verifica-se, que ao compararmos a relação de colaboradores da entidade, apresentada na Tabela 4, com a Equipe de Referência para Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI's, apresentada na Tabela 2, há um cumprimento efetivo por parte da instituição na manutenção de equipe mínima de referência para a realização das atividades alta complexidade, para instituições de acolhimento.

Conforme informações apresentadas pela presidente da instituição, além dos profissionais estabelecidos pela política de assistência social, há a necessidade de ofertar outros serviços, voltados a preservação e promoção do bem estar das pessoas idosas institucionalizadas, com a inclusão na equipe da instituição de profissionais com formação na área de saúde, a exemplo de enfermeiro, técnicos de enfermagem e fisioterapeuta.

“A instituição busca manter em seu quadro de colaboradores, além dos profissionais estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social para composição da equipe mínima de referência, outros profissionais essenciais, para oferta

qualificada do serviços. Tendo em vista o uso e controle de medicamentos dentro da instituição, é necessário que a entidade detenha em seu quadro de profissionais enfermeiros e técnicos em enfermagem. Ao mesmo tempo, diante da necessidade de manter e preservar a saúde física das pessoas idosas, também, ofertamos atividades de fisioterapia, buscando promover a saúde da pessoa idosa, além de fortalecer vínculos entre os residentes, por meio de dinâmicas, atividades em grupos e, promoção de momentos de lazer junto a comunidade”.

Observa-se a partir do relato que a associação atender os requisitos estabelecidos pela NOB-RH/SUAS, além de ampliar os serviços prestados, a partir da inclusão de outros profissionais essenciais para a promoção e cuidado da saúde da pessoa idosa dentro da instituição. Entende-se que além da necessidade voltado a fortalecimento do convívio familiar e comunitário, estabelecidos pela instituição a partir dos profissionais na área de serviço social e psicologia, há a necessidade também, de estabelecer outras atividades no sentido de preservar a saúde da pessoa idosa e promover dignidade e bem estar dos residentes.

Posteriormente, a presidente da instituição foi questionada em relação a quantidade de profissionais estabelecidos Tabela 3 (atendimento em pequenos grupos), se a quantidade profissionais estabelecidos é suficiente para atender a demanda contextual da entidade. Segundo a entrevistada,

“Para as atividades de coordenação, a fixação de um profissional para 20 usuários acolhidos é suficiente, podendo até ampliar esta quantidade para coordenador exclusivo para uma única instituição. Tendo em vista que a coordenação não realiza o atendimento direto para a pessoa idosa e, sim, tem atribuições mais administrativas, voltadas ao planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das atividades da instituição, junto a direção da entidade. Ainda, a fixação de 10 usuários por cuidador(a), é uma relação de atendimento viável, mas quando tratamos de pessoas idosas com grau de dependência II ou III, a quantidade de profissionais para os grupos de idosos, é inviável. Tendo em vista são idosas que muitas vezes tem mais dependência no autocuidado e, principalmente em atividades que são realizadas em horário pré-estabelecidos, a exemplo da alimentação e banho. Para atender atualmente as necessidade das pessoas idosas nesta instituição, contamos com 10 cuidadores, ou seja, 1 cuidador para aproximadamente três a quatro pessoas idosas, no sentido, de aperfeiçoarmos o atendimento e qualificarmos o serviços”.

Identifica-se que a fixação de cuidadores, quando trata-se de cuidados para pessoas idosas com grau de dependência II ou III, o número é insuficiente, de acordo com o relato da presidente da instituição, sendo necessário um maior número de profissionais, principalmente, quando se trata de cuidados específicos voltados a alimentação e higiene da pessoa idosa. Contudo, a fixação de atendimento para o profissional voltado a coordenação e, cuidadores para oferta de serviço à pessoa idosa sem dependência, ou seja, de grau de dependência I é

suficiente para atender a demanda apresentada pela instituição.

Por fim, a entrevista ficou aberta para que a presidente da instituição pudesse apresentar alguma informação que não foi abordada na entrevista. A Presidente da instituição relatou que

“Para as instituições de longa permanência que executam indiretamente o serviço de acolhimento institucional para a pessoa idosa, ou seja, entidades que não fazem parte do governo, são unidades privadas socioassistenciais, há dificuldade na manutenção dos serviços. As despesas dentro de uma instituição de longa permanência é alta e, que somente com a ajuda dos idosos institucionalizados com 70% do valor do benefício, conforme preconiza o estatuto da pessoa idosa, não é suficiente a oferta qualificada do serviço. Para tanto, é necessário que haja outras formas de captação de recurso para a manutenção dos serviços, que não se resume tão somente a contratação de pessoa, mas despesas correntes com alimentação, medicamento, despesas administrativas, entre outras. É fundamental que o governo possa enxergar a importância desta instituição e cofinancie o serviço. A ausência de cofinanciamento, muitas vezes, desqualifica o serviço, tendo em vista, que as entidades por si só, não são autossustentáveis”.

Observa-se por meio das informações extraídas que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Assistência Social, apesar de fixar equipe de referência mínima para a oferta dos serviços do serviço, na prática a equipe não é suficiente para prestação do serviço de forma qualificada. Além das necessidades estabelecidas dentro da política de assistência social, há outras necessidades, principalmente no âmbito da política de saúde, que se faz necessário sua implementação, no sentido de promover além dos benefícios sociais, mas o bem estar, voltada à saúde física e mental.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa tem por objetivo analisar a adesão de entidades às diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social. Para tanto, utilizou-se como técnica o estudo de caso em uma instituição específica, que é a Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé. Para tanto, foram adotados os seguintes objetivos específicos: I – Avaliar o processo de implementação das ações estruturais da política de assistência social pela Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé, estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social; II – Identificar as adequações estabelecidas pela Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé, conforme parâmetros determinados pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS; III – Verificar a viabilidade das diretrizes do SUAS estabelecidas pelos mecanismos infraconstitucionais com a prática vivenciada pelos dirigentes

da Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé, buscando verificar se há diretrizes estabelecidas atende as necessidades contextuais da instituição.

Quando tratamos da avaliação do processo de implementação das ações estruturais da política de assistência social, nos remetemos a análise da estrutura física da instituição. Observa-se a partir da análise das informações apresenta no subtópico – estrutura física que a instituição atender os critério mínimos estabelecidos pela Tipificação Nacional de Assistência Social, além daquelas preonizadas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC/ANVISA) n.º 502, de 27 de maio de 2021, buscando garantir além do conforto das pessoas idosas residentes, a privacidade.

Contudo, quando buscamos identificar as adequações estabelecidas pela Associação de Proteção e Amparo à Velhice de Sumé, no sentido de atender a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, verifica-se que entidade atende aos critérios mínimos, relacionado a equipe de referência para atuação na instituição. Contudo, quando se trata do número de cuidados para pessoa idosa de grau de dependência II ou III, é um número insuficiente diante das necessidade específicos de cuidados que requer uma atenção singular, individualizada. Sendo que muitas vezes estes idosas são totalmente dependentes. Contudo, para grupo de até 10 pessoas idosas de grau de dependência I, ou seja, idosos independentes, a presidente da instituição avalia com suficiente o número de cuidador.

Por fim, conclui-se que a estrutura apresentada para o funcionamento das instituição de longa permanência para pessoa idosa, seja as diretrizes estabelecidas pela Tipificação Nacional de Assistência Social, através da RDC/ANVISA n.º 502, de 27 de maio de 2021, ou pela, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Assistência Social, são diretrizes aplicáveis, seguindo tão somente a observação na quantidade de cuidados estabelecidos para grupo de idosos, que deverá ser fixado de acordo com grau de dependência da pessoa idosa residente.

REFERÊNCIAS

Constituição da República Federativa do Brasil (2016). *Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008.* Senado Federal. https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf

Couto, B. R., Yasbek, M. C, & Silva, M. O. da S. Raichelis, R. *O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: SUAS uma realidade em movimento.* Cortez.

Fernandes, M. T. de O., Soares, S. M. (2012). *O desenvolvimento de políticas públicas de atenção ao idoso no Brasil*. Revista da Escola de Enfermagem da USP.

Freitas, E.V. (2004). *Demografia e Epidemiologia do Envelhecimento*. Nau.

Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (1993). Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Presidência da República.

Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (1994). Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Presidência da República.

Lozada, G., Nunes, K. da S. (2018). *Metologia Científica*. SAGAH.

Marconi, M. de A., Lakatos, E. M. (2022). *Metologia Científica* (8a ed). Atlas.

Resolução n. 269, de 13 de dezembro de 2006 (2006). Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. *Diário Oficial da União*. Conselho Nacional de Assistência Social.

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. *Diário Oficial da União*. Conselho Nacional de Assistência Social.

Resolução RDC n. 502, de 27 de maio de 2021 (2021). Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial. *Diário Oficial da União*. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. *Sistema Único de Assistência Social*. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/o-que-e>. Acesso em: 26 ago. 2020.

Severino, A. J. (2007). *Metodologia do Trabalho Científico* (23a ed.). rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.